



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 666

SÚMULA:- Altera contratos de concessão dos serviços de execução de calçamento a paralelepípedos.

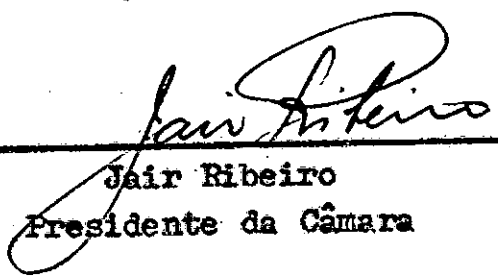
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

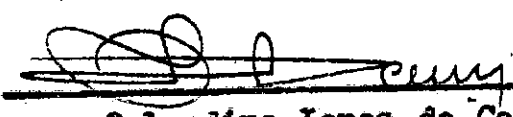
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os contratos de concessão dos serviços de execução de calçamento a paralelepípedos, celebrados com Waldomiro Tramontini e Abílio de Araújo Lima, elevando para Cr.\$4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros) o metro quadrado de calçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário